

Para: Todas as Unidades de Saúde
 Assunto: **Guia da Pessoa com Diabetes.**
 Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
 Contacto na DRS: **Direcção de Serviços de Saúde Pública/ Divisão de Planeamento Estudos e Documentação**

Class. C/P.2008/22:

Considerando que o Serviço Regional de Saúde mantém objectivos coincidentes com os estabelecidos ao nível nacional, quanto à prevenção e controlo da diabetes, os quais foram expressos no Despacho Normativo nº 337/98, de 17 de Dezembro e Circular Normativa nº 13, de 6 de Novembro de 2000, importa informar e esclarecer os Serviços/Centros de Saúde sobre o seguinte:

1. Foi atribuída à Direcção Geral da Saúde competência ao nível da publicação do *Guia da Pessoa com Diabetes*, nomeadamente com a publicação da Portaria nº 665/2007, de 30 de Julho;
2. Que o *Guia da Pessoa com Diabetes* continua a ser indispensável à troca de informação importante entre a pessoa com diabetes e os profissionais de saúde, as suas famílias e todos quantos se preocupam com o seu bem-estar, ajudando-o a compreender os aspectos e métodos do seu tratamento;
3. Que deverão os Serviços/Centros de Saúde continuar a disponibilizar o Guia, de acordo com a metodologia que se indica, bem como a observar os procedimentos e circuitos expostos no ponto 4 da referida Circular.
 - 3.1 - A adjudicação dos serviços de publicação/impressão, armazenagem e gestão de stocks do *Guia da Pessoa com Diabetes*, bem como a respectiva distribuição foi atribuída à Imprensa Nacional Casa da Moeda;
 - 3.2 - INCM disponibiliza as quantidades a cada momento pretendidas pelos Serviços/ Centros de Saúde;
 - 3.3 - Cada Guia será disponibilizado pelo valor unitário de um euro isento de IVA;
 - 3.4 - Sempre que necessitem de adquirir Guias os Serviços/Centros de Saúde comunicarão tal pretensão à DGS - Direcção de Serviços e Administração, que emitirá uma autorização prévia a entregar à INCM através seguinte correio electrónico: sgr.dco@incm.pt ou fax: 217810747;
 - 3.5 - Mensalmente a INCM notifica a DGS através da Direcção de Serviços de Administração (DSA) do nº de exemplares disponibilizados a cada Serviço/Centro de Saúde;
 - 3.6 - A DGS mensalmente procede à cobrança a cada Serviço/Centro de Saúde.
 - 3.7 - O levantamento dos exemplares pretendidos poderá ser feito da seguinte forma:
 - 3.7.1. - Directamente no armazém da INCM, Direcção Comercial, Sector Gráfico, Avenida de António José de Almeida, 1000-042 Lisboa,
 - Ou
 - 3.7.2. - Por entrega na morada que o Serviço/ Centro de Saúde designar, sendo que as despesas de transporte serão facturadas directamente pela INCM após envio.

A Directora Regional

Maria Teresa Reis Brito



Assunto: Guia da Pessoa com Diabetes

**Nº: 08/PNPCD
DATA: 15/03/2010**

Para: Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Contacto na DGS: Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes

Com a publicação da Portaria nº 655/2007, de Sua Excelência o Ministro da Saúde, publicada na 2ª Série do Diário da República nº 145, de 30 de Julho de 2007, foi atribuída à Direcção-Geral da Saúde competências ao nível da publicação do Guia da Pessoa com Diabetes.

Por essa razão, importa informar e esclarecer todos os serviços envolvidos sobre a metodologia a adoptar desde a publicação/impressão dos Guias da Pessoa com Diabetes até à sua entrega nos Centros de Saúde, como segue:

1 – A adjudicação dos serviços de publicação/impressão, armazenagem e gestão de stocks do Guia da Pessoa com Diabetes, bem como a respectiva distribuição pelas ARS's, foi atribuída à Gráfica Maiadouro.

2 – A Gráfica Maiadouro disponibiliza às Administrações Regionais de Saúde. I.P. (doravante designada abreviadamente por ARS) as quantidades a cada momento pretendidas pelas mesmas.

3 – Cada Guia será disponibilizado às ARS pelo valor unitário de um euro isento de IVA.

4 – Sempre que necessitarem de adquirirem Guias as ARS comunicarão tal pretensão à DGS – Direcção de Serviços e Administração, que emitirá uma autorização prévia a entregar à Gráfica Maiadouro, para o fax nº 229 439 719 ou através dos seguintes correios electrónicos:

- caso o levantamento seja feito em Lisboa: deleg.comercial@maiadouro.pt
- caso o levantamento seja feito na Maia (Norte): expedicao@maiadouro.pt

5 – Mensalmente a Gráfica Maiadouro notifica a DGS através da Direcção de Serviços de Administração (DSA) do nº de exemplares disponibilizados a cada ARS.

6 – A DGS mensalmente procede à cobrança a cada ARS.

7 – O levantamento dos exemplares pretendidos poderá ser feito da seguinte forma:

7.1 – No Norte, na sede da Gráfica Maiadouro, Rua Padre Luís Campos, 686, Vermoim, 4 470 Maia

- No Sul, na delegação da Gráfica Maiadouro, Rua Elias Garcia, 162 – 2º Esqº 1 050 – 102 Lisboa

ou

7.2 – Por entrega na morada que a ARS designar, sendo que as despesas de transporte serão facturadas directamente pela Gráfica Maiadouro após envio.



Francisco George
Director-Geral da Saúde